



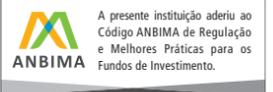
REPUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO DO GÁVEA FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 16.875.388/0001-04
 Código ISIN das Cotas: BRGVFFCTF009
 Código de Negociação na BM&FBOVESPA nº GVFF11

Administração
BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF nº 00.066.670/0001-00
 Cidade de Osasco, Estado de São Paulo
 Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar

Registro da Oferta na CVM datado de 1º de agosto de 2014, sob o nº CVM/SRE/RFI/2014/012



BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26 ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição das cotas da Segunda Emissão do **GÁVEA FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.875.388/0001-04 (respectivamente "Oferta", "Cotas", "Segunda Emissão" e "Fundo"), aprovada em Assembleia Extraordinária de Cotistas realizada em 18 de junho de 2014 ("AGC 2ª Emissão"), em conjunto com o **BANCO J.P. MORGAN S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º ao 15º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.172.537/0001-98 ("J.P. Morgan") e com a **GÁVEA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.100, 7º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.253.654/0001-76 ("Gávea DTVM") e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o J.P. Morgan, os "Coordenadores" e **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 3.067, de 06 de setembro de 1994, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do Fundo, comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), que foi protocolado perante a CVM, em 07 de julho de 2014, o pedido de registro da Oferta composta por (i) até 216.518 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e deztoito) cotas nominativas e escrituras, todas com valor unitário de R\$ 950,00 (noventa e cinco reais) na data da primeira integralização das Cotas do Fundo no âmbito da Oferta ("Preço de Emissão" e "Data de Emissão" respectivamente), perfazendo o montante total da Oferta, na Data de Emissão, correspondente a até:

R\$ 205.692.100,00

(duzentos e cinco milhões, seiscientos e noventa e dois mil e cem reais)

I. FUNDO

1.1. Características: O Fundo é um fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei nº 8.668/93"), pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), pelo seu Regulamento (conforme definido abaixo) e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo foi constituído por meio do "Instrumento Particular de Constituição do Gávea Fundo de Investimento Imobiliário - FII", formalizado em 14 de setembro de 2012 e devidamente registrado perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco - SP, em 17 de setembro de 2012, sob o nº 261.719, que também aprovou a primeira versão do regulamento do Fundo ("Regulamento"). A versão atualmente em vigor do Regulamento foi registrada perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 2013, sob o nº 271.414. **1.2. Objeto:** O Fundo tem por objeto primordial o investimento em qualquer um dos seguintes ativos: (i) cotas de outros fundos de investimento imobiliários; (ii) letras hipotecárias; (iii) letras de crédito imobiliário; e (iv) certificados de recebíveis imobiliários ("Ativos-Alvo"). As disponibilidades financeiras do Fundo que não estejam aplicadas em Ativos-Alvo, nos termos do Regulamento, serão aplicadas em cotas de fundos de investimentos ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, de modo a atender as necessidades de liquidez do Fundo, nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Instrução CVM nº 472/08 ("Investimentos Temporários"). O Fundo deverá respeitar os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos na Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, e/ou na regulamentação aplicável que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la. Os limites de aplicação por modalidade de ativos financeiros não se aplicam aos fundos de investimento imobiliário ("FII") e certificados de recebíveis imobiliários ("CRI"), observado que o Fundo não investirá quantidade superior a 10% (dez por cento) do seu patrimônio em apenas um determinado FII ou em uma mesma emissão de CRI. Maiores informações a respeito da política de investimento do Fundo encontram-se descritas no prospecto da Oferta ("Prospecto"), o qual poderá ser obtido nos endereços contidos no item IV, abaixo. **1.3. Gestão:** O Fundo é gerido pela **GÁVEA INVESTIMENTOS LTDA.**, empresa com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.100, 7º andar, Leblon, CEP 22440-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.669.128/0001-66, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 11.165, de 14 de julho de 2010 ("Gestor"), a qual foi contratada pelo Administrador nos termos do artigo 29, VI, da Instrução CVM nº 472/08. **1.4. Instituição Escrituradora:** A instituição escrituradora das Cotas é o Banco Bradesco S.A. com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Lara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12. **1.5. Prazo:** O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

II. CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

2.1. Distribuição e Negociação das Cotas: As Cotas serão distribuídas através do sistema DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), no mercado primário e após o Anúncio de Encerramento, conforme definido abaixo, sendo negociadas exclusivamente no mercado de bolsa da BM&FBOVESPA. A Oferta das Cotas foi registrada na CVM em 1º de agosto de 2014, sob o nº CVM/SRE/RFI/2014/012, nos termos da Instrução CVM nº 472/08 e da Instrução CVM nº 400/03. **2.2. Quantidade e valor das Cotas:** A Oferta compreende a distribuição pública de até 216.518 (duzentos e dezesseis mil, quinhentas e deztoito) cotas nominativas e escrituras, todas com valor unitário de R\$ 950,00 (noventa e cinco reais) na Data de Emissão, perfazendo o montante total de até R\$205.692.100,00 (duzentos e cinco milhões, seiscientos e noventa e dois mil e cem reais), sem prejuízo das eventuais Cotas objeto de Quantidade Adicional e/ou Lote Suplementar (conforme abaixo definidas). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 52.632 (cinquenta e duas mil, seiscentas e trinta e duas) Cotas, equivalentes, na Data de Emissão, a R\$ 50.000.400,00 (cinquenta milhões e quatrocentos reais), em até 6 (seis) meses contados da publicação do Anúncio de Início ("Montante Mínimo", "Distribuição Parcial Mínima" e "Prazo de Colocação", respectivamente). Após atingido o Montante Mínimo até o término do Prazo de Colocação, a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento, pelo Administrador, em conjunto com os Coordenadores. Na hipótese de distribuição parcial, o Administrador cancelará as Cotas não inscritas, nos termos da Instrução CVM nº 400/03. A Oferta será cancelada caso não sejam colocadas Cotas que atinjam o Montante Mínimo definido para a Distribuição Parcial Mínima. **2.3. Público-Alvo:** A presente Oferta tem como público-alvo (A) (i) pessoas físicas com domicílio no Brasil que adquiram qualquer quantidade das Cotas, observada a Aplicação Inicial Mínima (conforme abaixo definida); e (ii) demais investidores que sejam pessoas jurídicas com domicílio no Brasil, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, que invistam até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que a subscrição das Cotas não seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária ("Investidores de Varejo"); e (B) investidores pessoas jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ("Investidores Institucionais Nacionais"), e em conjunto com os Investidores de Varejo, "Investidores". É vedada a aquisição ou subscrição de Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 26 e 27 da Instrução CVM nº 494, de 20 de abril de 2011. **2.4. Série:** As Cotas foram emitidas em uma única série. **2.5. Aplicação Mínima:** Cada investidor deverá subscrever, no mínimo, R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), correspondentes a 10 (dez) Cotas por investidor ("Aplicação Inicial Mínima"). **2.6. Aplicação Máxima:** Observados os requisitos previstos para adequação do Público-Alvo, não haverá montante máximo a ser investido por cada investidor no âmbito da Oferta. **2.7. Lote Suplementar e Quantidade Adicional:** Os Coordenadores, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, a qualquer momento durante o período de distribuição e com a prévia concordância do Fundo poderão optar por acrescer o Volume Total da Oferta, em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 32.477 (trinta e duas mil, quatrocentos e setenta e sete) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas inicialmente ofertadas ("Opção de Lote Suplementar"). Sem prejuízo da Opção de Lote Suplementar, o Fundo, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, a qualquer momento durante o período de distribuição e, desde que com a prévia concordância dos Coordenadores, poderá optar por acrescer o Volume Total da Oferta em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 43.303 (quarenta e três mil, trezentas e três) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas inicialmente ofertadas ("Opção de Quantidade Adicional"). Tanto a Opção de Lote Suplementar quanto a Opção de Quantidade Adicional poderão ser destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. **2.8. Regime de Distribuição:** As Cotas serão colocadas em regime de melhores esforços de colocação, em mercado de balcão não organizado, pelos Coordenadores, com a participação do Banco Ourinvest S.A. ("Ourinvest"), do Banestes DTVM S.A. ("Banestes") e da Caixa Econômica Federal ("Caixa"), e em conjunto com o Ourinvest, e o Banestes, "Coordenadores Contratados" e de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, que venham a participar da Oferta para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Cotas junto aos Investidores que sejam, Votantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Ativa Corretora de Títulos, Câmbio e Valores, Coivalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., SLUV Corretora de Valores e Câmbio Ltda., Citigroup Global Markets Brasil CTTVM S.A., Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Spinelli S.A. - Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e CGD Investimentos CVC S.A. ("Corretoras Consorciadas"), e em conjunto com os Coordenadores e os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da Oferta". **2.9. Direito de Preferência:** Observado o procedimento previsto no Prospecto, é assegurado aos cotistas titulares de Cotas do Fundo na data da realização da AGC 2ª Emissão, ou seja, em 18 de junho de 2014, o direito de preferência na subscrição das Cotas objeto da Oferta, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, que se inicia no 5º (quinto) Dia Útil posterior à publicação do Anúncio de Início ("Direito de Preferência" e "Período de Direito de Preferência", respectivamente), na proporção de 181,029062573% sobre a quantidade de Cotas possuídas na data da AGC 2ª Emissão. É permitido aos Cotistas ceder o seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros. A integralização das Cotas inscritas durante o Período de Direito de Preferência se dará no ato da subscrição e observará os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA e da Instituição Escrituradora, conforme o caso. No 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao término do prazo para exercício do Direito de Preferência, será realizado comunicado no site do Administrador e da BM&FBOVESPA, informando o montante de Cotas inscritas e integralizadas durante o Período de Direito de Preferência, bem como a quantidade das Cotas remanescentes, se houver ("Comunicado de Encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência"). Entende-se por "Dia Útil" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional ou como feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2.10. Prazo e Procedimentos para Distribuição:** A distribuição das Cotas será realizada pelas Instituições Participantes da Oferta, sob o regime de melhores esforços e terá observância o Prazo de Colocação, não sendo as Instituições Participantes da Oferta responsáveis pela quantidade eventualmente não inscrita. A Oferta será efetuada, respeitado o prazo para exercício do Direito de Preferência, com observância dos seguintes requisitos: (a) não será utilizada sistematicamente que permita o recebimento de reservas; (b) buscar-se-á atender quaisquer Investidores interessados na subscrição das Cotas; e (c) deverá ser observada a Aplicação Inicial Mínima, ressalvado que, caso, em razão de rateio proporcional à quantidade demandada em determinado Período de Alocação (conforme definido abaixo) ou ao final do prazo da Oferta, reste um saldo de Cotas cujo montante, a ser alocado por Investidor interessado em adquirir as Cotas, seja inferior ao montante necessário para se atingir a Aplicação Inicial Mínima, será autorizada a subscrição e a integralização do referido saldo pelos novos Investidores para que seja distribuída a totalidade das Cotas objeto da Oferta. Após o Período de Direito de Preferência, será publicado o Comunicado de Encerramento do Período de Direito de Preferência, com informações sobre o montante de cotas remanescentes que serão ofertadas publicamente junto a outros Investidores que demonstrarem interesse em adquirir as Cotas. As Instituições Participantes da Oferta não aceitarão ordens de subscrição de Cotas, cujo montante de Cotas solicitadas por Investidor seja superior ao saldo remanescente de Cotas divulgado no Comunicado de Encerramento do Período de Direito de Preferência. Observado o disposto

acima, não há limitação à subscrição ou aquisição de Cotas por um único Investidor, ficando, entretanto, desde já ressalvado que, se o Fundo aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas, o Fundo passará a sujeitar-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas. Respeitada a alocação de pelo menos 10% (dez por cento) do montante total de Cotas inicialmente ofertado junto a Investidores de Varejo, ressalvadas as cotas adquiridas em razão do Direito de Preferência, a parcela remanescente da Oferta poderá ser direcionada, a exclusivo critério dos Coordenadores de comum acordo, para qualquer das classes de Investidores, de modo a acomodar os Investidores interessados em participar da Oferta. Caso os Coordenadores optem pela distribuição parcial da Oferta após a última Data de Liquidação (conforme definição abaixo) cada Instituição Participante da Oferta deverá, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis, proceder à adequação do investimento de subscritores das Cotas junto à BM&FBOVESPA, conforme o caso, baseada na opção de subscrição parcial para adequação do Investimento informada no Boletim de Subscrição, que deverá ser uma das seguintes opções: (i) receber a totalidade das Cotas inscritas inicialmente; (ii) receber a quantidade equivalente à proporção entre o número das Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas; ou outra quantidade definida conforme critério do próprio Investidor; ou (iii) cancelar o investimento, mediante a devolução do valor subscrito, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400. Ocorrendo a adequação do investimento (com a eventual devolução de recursos ao investidor), os valores até então integralizados pelos Investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes. O direito de adequação será operacionalizado pela instituição custodiante, junto à BM&FBOVESPA, considerando a indicação realizada pelo Investidor no ato de aceitação da Oferta. Respeitado o exercício do Direito de Preferência, os Investidores, incluindo os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, abaixo definidas, que desejarem subscrever Cotas objeto da Oferta deverão realizar a solicitação de subscrição das Cotas, observada a Aplicação Inicial Mínima. Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta tanto na qualidade de Investidores de Varejo quanto na qualidade de Investidores Institucionais Nacionais, sujeitando-se, conforme o caso, às restrições específicas impostas a cada classe de Investidores nos termos do Prospecto. Ressalvado o disposto abaixo, fica estabelecido, em observância ao artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, que, caso no último Período de Alocação for verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade de Cotas ofertadas, será vedada a colocação de Cotas junto a Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens de subscrição das Cotas realizadas por esses Investidores automaticamente canceladas. Em decorrência do previsto acima, exceto quanto aos cotistas Pessoas Vinculadas que tenham exercido o seu Direito de Preferência, a subscrição de Cotas por Pessoas Vinculadas somente será realizada no último Período de Alocação. Não sendo verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade de Cotas ofertadas, nos termos do item 2.13 abaixo, será permitida a colocação de Cotas junto a quaisquer Investidores, inclusive Investidores Institucionais Nacionais que sejam Pessoas Vinculadas, não havendo restrições quanto ao limite de subscrição de Cotas por esses Investidores. **2.11. Pessoas Vinculadas:** Os investidores que sejam Pessoas Vinculadas, abaixo definidas, poderão participar da Oferta, desde que indiquem sua condição de Pessoa Vinculada, sendo que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, caso, no último Período de Alocação, seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade de Cotas ofertadas, será vedada a colocação de Cotas junto às Pessoas Vinculadas, sendo que as ordens de investimento realizadas pelos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas. Desta forma, exceto quanto aos cotistas Pessoas Vinculadas que tenham exercido o seu Direito de Preferência, a subscrição de Cotas por Pessoas Vinculadas somente será realizada no último Período de Alocação. Entende-se por pessoa vinculada pessoa que sejam (i) administrador e/ou acionista controlador do Administrador; (ii) administrador e/ou controlador do Gestor; (iii) administrador e/ou controlador das Instituições Participantes da Oferta; (iv) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (v) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii), (iii) ou (iv) anteriores ("Pessoas Vinculadas"). **2.12. Subscrição das Cotas:** A subscrição das Cotas será formalizada mediante a celebração de respectivos boletins de subscrição ("Boletins de Subscrição"), que especificarão as condições de subscrição das Cotas. Os Boletins de Subscrição serão assinados pelos próprios Investidores, ou em nome destes, pelos Coordenadores, ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso. **2.13. Liquidação Financeira:** A liquidação física e financeira dos pedidos de compra, no ambiente da BM&FBOVESPA, se dará no 3º (terceiro) Dia Útil ("Data de Liquidação") posterior ao período de 8 (oito) Dias Úteis no qual foram alocadas as Cotas ("Primeiro Período de Alocação"), de acordo com as normas e os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA. Exceto pelo primeiro Período de Alocação, equivalente a 8 (oito) Dias Úteis, todos os períodos de alocação subsequentes serão de 5 (cinco) Dias Úteis ("Períodos de Alocação Subsequentes", quando mencionado em conjunto com o Primeiro Período de Alocação, adiante designados "Períodos de Alocação"). Os Períodos de Alocação serão realizados até que seja verificado um dos seguintes eventos: (a) a colocação da totalidade das Cotas ofertadas; ou (b) o término do prazo da Oferta de 6 (seis) meses; ou (c) o encerramento da Oferta, a critério dos Coordenadores, com a distribuição parcial das Cotas. Havendo excesso de demanda do saldo remanescente ao final da última Data de Liquidação, o critério de atendimento será o rateio proporcional à quantidade demandada no respectivo Período de Alocação, observado, ainda e conforme o caso, eventual direcionamento de montante da Oferta para determinada classe de Investidores, se a verificação dos Coordenadores, nos termos previstos no Prospecto. Ao final de cada Período de Alocação, caso seja verificada falha na liquidação ou sobre de Cotas, os Coordenadores de comum acordo, a seu exclusivo critério, poderão alocar as Cotas remanescentes, junto à BM&FBOVESPA. A partir da data de publicação do Anúncio de Encerramento de Distribuição e da divulgação dos valores referentes à primeira distribuição de rendimentos das Cotas, os Cotistas que tiverem subscrito e integralizado Cotas no âmbito da Oferta, incluindo as subscritas a título de Direito de Preferência, terão os mesmos direitos conferidos aos demais Cotistas, sendo permitida a negociação das mesmas Cotas somente após o encerramento da Oferta. Caso não sejam subscritas e integralizadas Cotas no Montante Mínimo, a Emissão será cancelada, havendo o rateio entre os Investidores que tiverem integralizado suas Cotas, na proporção das Cotas efetivamente integralizadas, dos recursos financeiros captados na Oferta, bem como, se for o caso, também na proporção das Cotas integralizadas e considerando-se a data da disponibilização de recursos pelo Investidor, os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, realizadas no período, observados os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA, sendo certo que não serão restituídos aos Investidores os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre tais aplicações, os quais serão arcados pelos Investidores na mesma proporção. Cada Investidor deverá efetuar o pagamento do valor das Cotas por ele subscritas à Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha celebrado o seu Boletim de Subscrição, em recursos imediatamente disponíveis e em moeda corrente nacional. **2.14. Destinação de Recursos:** Os recursos que venham a ser captados pelo Fundo em decorrência da Oferta serão destinados para (i) o investimento em Ativos-Alvo e Investimentos Temporários, se for o caso; e (ii) o pagamento das despesas decorrentes da Oferta. **2.15. Inadequação da Oferta Pública:** O investimento nas Cotas não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa ou mercado de balcão organizado. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário, antes da tomada de decisão de investimento. **2.16. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Pública:** Os Coordenadores poderão requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, em caso de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelos cotistas e inerentes à própria Oferta. Além disso, os Coordenadores e o Administrador poderão modificar a Oferta para melhorá-la em favor dos investidores. Em caso de deferimento do pedido de modificação da Oferta, a CVM poderá prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias, contados da data do referido deferimento. A revogação ou a modificação da Oferta serão imediatamente divulgadas por meio de publicação de anúncio de retificação, nos mesmos jornais utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e deste Anúncio de Início ("Anúncio de Retificação"), conforme o disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03. Na hipótese de alteração da Oferta e após a publicação do Anúncio de Retificação, somente serão aceitas ordens dos investidores que estiverem cientes de que a oferta original foi alterada, e que declarem ter conhecimento das novas condições. Além da publicação do Anúncio de Retificação, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação relevante efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, seu interesse em manter a sua aceitação à Oferta. Em caso de ausência de manifestação do investidor, os Coordenadores presumirão que referido investidor pretende manter a declaração de aceitação. Em qualquer hipótese, a revogação, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03, torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aciteantes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida à integralização das Cotas, sem qualquer dedução dos valores inicialmente investidos, incluindo os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa com liquidez diária e baixo risco de crédito ou em títulos públicos federais realizadas no período, se aplicável. **2.17. Suspensão e Cancelamento da Oferta:** Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400/03, a CVM: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03, ou do registro; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM, ou fraudulenta, ainda que após a obtenção do respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando vier verificada ou violação sanáveis de regulamento. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. A suspensão ou cancelamento da Oferta serão informados aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação da Oferta até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, sem incidência de juros ou de atualização monetária, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM nº 400/03, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, sendo certo que não serão restituídos os tributos eventualmente incidentes.

2.18. Cronograma Estimado de Etapas da Oferta Pública: Segue, abaixo, um cronograma estimativo das etapas da Oferta Pública, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Assembleia Geral de Cotistas que aprovou a 2ª Emissão	18 de junho de 2014
2.	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM e na BM&FBOVESPA	07 de julho de 2014
3.	Concessão do Registro da Oferta junto pela CVM	01 de agosto de 2014
4.	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta	04 de agosto de 2014
5.	Início do Período de Direito de Preferência	13 de agosto de 2014
6.	Término do Período de Direito de Preferência na BM&FBOVESPA*	29 de agosto de 2014
7.	Término do Período de Direito de Preferência no Escriturador*	02 de setembro de 2014
8.	Publicação do Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período de Direito de Preferência informando o início do período para distribuição ao mercado	03 de setembro de 2014
9.	Republicação do Anúncio de Início	04 de setembro de 2014
10.	Início do período para distribuição ao mercado	08 de setembro de 2014
11.	Data máxima para encerramento do prazo para oferta pública	04 de fevereiro de 2015
12.	Data Máxima para Publicação do Anúncio de Encerramento	11 de fevereiro de 2015

(1) Todas as datas previstas são indicativas e em caso de necessidade de alteração, os Investidores serão notificados através de Comunicado ao Mercado após a comunicação do Coordenador Líder a CVM e à BM&FBOVESPA. Após a notificação do registro da Oferta, qualquer modificação do cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. * A integralização das Cotas subscritas durante o Período de Direito de Preferência observará os prazos e os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA e da Instituição Escrituradora, conforme o caso.

III. DIREITOS E CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

3.1. Direitos e Características das Cotas: As Cotas apresentam as seguintes características principais: (i) as Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, não serão resgatáveis, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668/93, e terão a forma nominativa e escritural; e (ii) as Cotas do Fundo darão aos seus titulares idênticos direitos políticos. Cada Cota confere ao seu titular o direito e o dever de votar nas Assembleias Gerais de Cotistas. O valor patrimonial das Cotas do Fundo corresponderá ao valor do patrimônio líquido do Fundo dividido pelo número de Cotas. O Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Lara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas, emitirá extratos de contas de depósito, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de Cotista. Com exceção da Aplicação Inicial Mínima, não há limitação à subscrição ou aquisição de Cotas do Fundo por qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, desde que se enquadre no Público-Alvo, conforme previsto no Regulamento e no Prospecto. De acordo com o artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 11.033/04, de 21 de dezembro de 2004, ficam sertes do imposto de renda retido na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas os rendimentos distribuídos por fundos de investimento imobiliário, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos: (i) as cotas do fundo devem ser admitidas a negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado; (ii) o cotista seja titular de cotas que representem menos de 10% (dez por cento) do montante total de cotas emitidas pelo fundo ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimentos inferiores a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo; e (iii) o fundo conte com, no mínimo, 50 (cinquenta) Cotistas. Nesse sentido, tendo em vista que as Cotas do Fundo são negociadas livremente no mercado secundário, não há nenhuma garantia ou controle eletivo por parte do Administrador, no sentido de manter o Fundo com todos os requisitos necessários para a isenção acima mencionada.

IV. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para maiores informações e esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, do contrato de distribuição das Cotas da Oferta, os interessados deverão dirigir-se à sede do Administrador, dos Coordenadores e/ou à CVM, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se igualmente à disposição dos investidores na CVM ou na BM&FBOVESPA para consulta e reprodução.

- ADMINISTRADOR**
BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
 Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Osasco, SP - Brasil
At.: Fabiano Kosaka
Telefone: +55 (11) 3684-4522 - **Fax:** +55 (11) 3684-5645
Correio Eletrônico: bemadm@bradescoemdtvm.com.br
Website: <https://www.bradescoemdtvm.com.br>
- COORDENADOR LÍDER**
BANCO BTG PACTUAL S.A.
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º a 15º andares, CEP 04.538-133, São Paulo - SP
At.: Rodrigo Menocchi e Daniel Vaz
Telefones: +55 (11) 3383-2000/+55 (11) 3383-2576 - **Fax:** +55 (11) 3383-2474
Correio Eletrônico: rodrigo.menocchi@btgpactual.com/daniel.vaz@btgpactual.com
Website: <https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> (nessa página, clicar em "2014" no menu à esquerda e a seguir em "Prospecto Definitivo" logo abaixo de "Distribuição Pública de Cotas da 2ª Emissão do Gávea Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário - FII")
- COORDENADORES**
BANCO J.P. MORGAN S.A.
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º ao 15º andares, CEP 04538-905, São Paulo - SP
At.: Daniel Darahem
Telefone: +55 (11) 4950-3700 - **Fax:** +55 (11) 4950-3760
Correio Eletrônico: daniel.darahem@jpmorgan.com
Website: <https://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/gaveafundo>
- GÁVEA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
 Rio de Janeiro
 Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.100, 7º andar (parte), CEP 22440-035, Rio de Janeiro - RJ
Telefone: +55 (21) 3526-9150 - **Fax:** +55 (21) 3526-9180
 São Paulo
 Rua Jerônimo da Veiga, nº 384 - 11º andar, CEP 04536-001, São Paulo - SP
Telefone: +55 (11) 3526-9150 - **Fax:** +55 (11) 3526-9180
At.: Vivian Campon
Website: <https://www.gaveainvest.com.br>
- GÁVEA INVESTIMENTOS LTDA.**
Área Gávea Imobiliário
 Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.100, 7º andar, Leblon, CEP 22440-035, Rio de Janeiro - RJ
At.: Vivian Campon
Telefone: +55 (21) 3526-9150 - **Fax:** +55 (21) 3526-9180
Website: <https://www.gaveainvest.com.br>
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
 Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
 Rua Cincinnati Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
Website: <https://www.cvm.gov.br> (para acessar o Prospecto, neste website acessar "Acesso Rápido - Ofertas Registradas", clicar em "2014 - Entrar", acessar "Quotas de Fundo Imobiliário" e, então, localizar o Prospecto).
- BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
 Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, São Paulo - SP
Website: <https://www.bmfbovespa.com.br> (para acessar o Prospecto, neste website acessar "Ofertas Públicas/Ver todas as ofertas em andamento" e, então, localizar o Prospecto).

Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e/ou sobre a Oferta poderão ser obtidas junto ao Administrador, ao Coordenador Líder e/ou à CVM. O Prospecto contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. Ao potencial investidor é recomendada a leitura cuidadosa tanto do Prospecto quanto do Regulamento ao aplicar seus recursos, com especial atenção às informações que tratam do objetivo e política de investimento do Fundo, da composição da carteira e das disposições do Regulamento e do Prospecto que tratam sobre os fatores de risco aos quais o Fundo e, consequentemente, o investidor, estão sujeitos. O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na seção "Fatores de Risco" do Prospecto. Ainda que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor. Além disso, a rentabilidade que venha a ser obtida pelo Fundo não representará garantia de rentabilidade futura para o investidor. **AS COTAS DO FUNDO NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE NECESSITAM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR E DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS. AS INFORMAÇÕES DESTA ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO, MAS NÃO OS SUBSTITUEM. AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUID**